



C0052169A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N.º 12, DE 2015**
(Do Sr. Cabo Daciolo e outros)

Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal, para declarar que todo o poder emana de Deus.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º O parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. Todo o poder emana de Deus, que o exerce de forma direta e também por meio do povo e de seus representantes eleitos, nos termos desta Constituição.”

Artigo 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

Como cristão não tenho receio em declarar que a Bíblia é, e sempre será, a minha única regra de fé e prática. Nas Sagradas Escrituras, de cláusulas pétreas do seu início ao fim, está escrito em Romanos 13.1 que: “Toda alma esteja sujeita às autoridades superiores; porque não há autoridade que não venha de Deus; e as autoridades que há foram ordenadas por Deus”.

O doutor em teologia e bispo, Jacques Bossuet, acertou ao afirmar que todo poder vinha de Deus, mas errou ao colocar o rei numa posição de irrecorribilidade. Todos nós, sem exceção, estamos sujeitos a erros e acertos. O homem acerta quando ouve a voz de Deus e a põe em prática. Na Bíblia, que narra a história de Israel em tempos imemoriais, encontramos reis que acertaram e outros que se enredaram pelos caminhos maléficos da soberba. Não deixaram de sofrer as consequências. Isto por que, ao final e ao cabo, é Deus quem governa e detém todo o poder. É Deus quem está no controle de todas as coisas.

Os constituintes de 1988 não se esqueceram da pessoa de Deus quando redigiram o preâmbulo da Constituição:

*“Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, **sob a proteção de Deus**, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.”* (sem grifo no original).

Na Câmara e no Senado, é praxe e regimental os presidentes dizerem a seguinte frase antes de declararem aberta a sessão:

“Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos”.

Percebe-se, sem sombra de dúvidas, que a presença de Deus é reconhecida pelos congressistas. Porém, há de se afirmar um lapso na redação do parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal. A legitimidade do povo para votar e exercer a

cidadania conquistada através do instrumento da democracia não exclui a autoridade de Deus sobre as nossas vontades e desígnios. Como proponho nesta Proposta de Emenda à Constituição, todo o poder emana de Deus e nada pode alterar essa verdade. Se Deus pode nos proteger de algum mal, logo subentende-se que o poder está em suas mãos.

É importante destacar que a presente proposta não visa diminuir as conquistas do povo ao longo da história. O povo que vai às ruas, o povo que luta pelos seus direitos, o povo que protesta, não verá o seu poder mobilizador se apequenar, mas entenderá que todo joelho deve se dobrar diante do Deus Altíssimo.

Pergunto ao senhores e senhoras parlamentares: Que mal há expressar explicitamente na Carta Magna que todo o poder emana de Deus? Nenhum. E que bem há nessa afirmação? Todos. Feliz a nação cujo Deus é o SENHOR.

Pelas razões alegadas, submeto aos nobres pares a presente Proposta de Emenda à Constituição, reiterando a defesa de sua pertinência constitucional e a importância de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2015.

CABO DACIOLO
DEPUTADO FEDERAL
PSOL/RJ



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Serviço de Análise de Proposições - SERAP

(Fones: 3216-1110 / 1111 / 1112 - Fax: 3216-1105 - e-mail: secap.sgm@camara.gov.br)

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(55ª Legislatura 2015-2019)

Página: 1 de 5

Proposição: PEC 0012/2015

Autor da Proposição: CABO DACIOLO E OUTROS

Data de Apresentação: 26/03/2015

Ementa: Altera a redação do parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal, para declarar que todo o poder emana de Deus.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	172
Não Conferem	003
Fora do Exercício	001
Repetidas	006
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	182

Confirmadas

1	ADAIL CARNEIRO	PHS	CE
2	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
3	ALBERTO FRAGA	DEM	DF
4	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
5	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
6	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
7	ALUISIO MENDES	PSDC	MA
8	ANDERSON FERREIRA	PR	PE
9	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
10	ANDRE MOURA	PSC	SE
11	ANTONIO BALHMANN	PROS	CE
12	ANTÔNIO JÁCOME	PMN	RN
13	ARNALDO FARIA DE SÁ	PTB	SP
14	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	SD	BA
15	ASSIS DO COUTO	PT	PR
16	ÁTILA LIRA	PSB	PI
17	AUGUSTO COUTINHO	SD	PE
18	AUREO	SD	RJ
19	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
20	BETO ROSADO	PP	RN
21	BILAC PINTO	PR	MG
22	BONIFÁCIO DE ANDRADA	PSDB	MG
23	BRUNNY	PTC	MG
24	BRUNO COVAS	PSDB	SP

25	CABO DACIOLO	PSOL	RJ
26	CAETANO	PT	BA
27	CAPITÃO AUGUSTO	PR	SP
28	CARLOS ANDRADE	PHS	RR
29	CARLOS GOMES	PRB	RS
30	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
31	CARLOS MANATO	SD	ES
32	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
33	CÉLIO SILVEIRA	PSDB	GO
34	CELSO MALDANER	PMDB	SC
35	CELSO RUSSOMANNO	PRB	SP
36	CESAR SOUZA	PSD	SC
37	CHICO LOPES	PCdoB	CE
38	CHRISTIANE DE SOUZA YARED	PTN	PR
39	CÍCERO ALMEIDA	PRTB	AL
40	CLARISSA GAROTINHO	PR	RJ
41	CLAUDIO CAJADO	DEM	BA
42	CLEBER VERDE	PRB	MA
43	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
44	DANIEL COELHO	PSDB	PE
45	DELEGADO ÉDER MAURO	PSD	PA
46	DELEGADO EDSON MOREIRA	PTN	MG
47	DELEGADO WALDIR	PSDB	GO
48	DIEGO GARCIA	PHS	PR
49	DIMAS FABIANO	PP	MG
50	DOMINGOS NETO	PROS	CE
51	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
52	DR. SINVAL MALHEIROS	PV	SP
53	DULCE MIRANDA	PMDB	TO
54	ELCIONE BARBALHO	PMDB	PA
55	ELIZEU DIONIZIO	SD	MS
56	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
57	ELMAR NASCIMENTO	DEM	BA
58	ESPERIDIÃO AMIN	PP	SC
59	EVAIR DE MELO	PV	ES
60	EVANDRO GUSSI	PV	SP
61	EVANDRO ROGERIO ROMAN	PSD	PR
62	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
63	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
64	FÁBIO FARIA	PSD	RN
65	FABIO REIS	PMDB	SE
66	FAUSTO PINATO	PRB	SP
67	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
68	FERNANDO MARRONI	PT	RS
69	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
70	FLAVIANO MELO	PMDB	AC
71	FLAVINHO	PSB	SP
72	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
73	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ

74	GERALDO RESENDE	PMDB	MS
75	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
76	GOULART	PSD	SP
77	HELDER SALOMÃO	PT	ES
78	HILDO ROCHA	PMDB	MA
79	HUGO LEAL	PROS	RJ
80	IRACEMA PORTELLA	PP	PI
81	JARBAS VASCONCELOS	PMDB	PE
82	JÉSSICA SALES	PMDB	AC
83	JOÃO CAMPOS	PSDB	GO
84	JOÃO CASTELO	PSDB	MA
85	JOÃO DANIEL	PT	SE
86	JOÃO FERNANDO COUTINHO	PSB	PE
87	JOÃO RODRIGUES	PSD	SC
88	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
89	JORGE CÔRTE REAL	PTB	PE
90	JOSÉ NUNES	PSD	BA
91	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
92	JOSE STÉDILE	PSB	RS
93	JOSI NUNES	PMDB	TO
94	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
95	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
96	JUSCELINO FILHO	PRP	MA
97	LAERTE BESSA	PR	DF
98	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
99	LEANDRE	PV	PR
100	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
101	LINCOLN PORTELA	PR	MG
102	LUCAS VERGILIO	SD	GO
103	LUIS CARLOS HEINZE	PP	RS
104	LUIZ CARLOS HAULY	PSDB	PR
105	LUIZ CARLOS RAMOS	PSDC	RJ
106	LUIZ FERNANDO FARIA	PP	MG
107	MAGDA MOFATTO	PR	GO
108	MAJOR OLIMPIO	PDT	SP
109	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
110	MARCELO BELINATI	PP	PR
111	MARCIO ALVINO	PR	SP
112	MARCON	PT	RS
113	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
114	MARINALDO ROSENDO	PSB	PE
115	MARQUINHO MENDES	PMDB	RJ
116	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
117	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
118	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
119	MIRO TEIXEIRA	PROS	RJ
120	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
121	MISSIONÁRIO JOSÉ OLIMPIO	PP	SP
122	MORONI TORGAN	DEM	CE

123	MOSES RODRIGUES	PPS	CE
124	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
125	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
126	ODELMO LEÃO	PP	MG
127	PASTOR EURICO	PSB	PE
128	PASTOR FRANKLIN	PTdoB	MG
129	PAUDERNEY AVELINO	DEM	AM
130	PAULO AZI	DEM	BA
131	PAULO MAGALHÃES	PSD	BA
132	PAULO MALUF	PP	SP
133	PAULO PIMENTA	PT	RS
134	PEDRO FERNANDES	PTB	MA
135	PR. MARCO FELICIANO	PSC	SP
136	PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
137	PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE	DEM	TO
138	RAFAEL MOTTA	PROS	RN
139	REMÍDIO MONAI	PR	RR
140	RICARDO TEOBALDO	PTB	PE
141	RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
142	ROBERTO SALES	PRB	RJ
143	ROCHA	PSDB	AC
144	RODRIGO MAIA	DEM	RJ
145	RODRIGO PACHECO	PMDB	MG
146	ROGÉRIO ROSSO	PSD	DF
147	RONALDO FONSECA	PROS	DF
148	RONALDO MARTINS	PRB	CE
149	RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
150	ROSSONI	PSDB	PR
151	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
152	SÉRGIO MORAES	PTB	RS
153	SERGIO SOUZA	PMDB	PR
154	SERGIO VIDIGAL	PDT	ES
155	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
156	SILAS CÂMARA	PSD	AM
157	SILVIO COSTA	PSC	PE
158	SILVIO TORRES	PSDB	SP
159	SIMÃO SESSIM	PP	RJ
160	SÓSTENES CAVALCANTE	PSD	RJ
161	SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
162	VALADARES FILHO	PSB	SE
163	VANDERLEI MACRIS	PSDB	SP
164	VITOR LIPPI	PSDB	SP
165	VITOR VALIM	PMDB	CE
166	WADSON RIBEIRO	PCdoB	MG
167	WALTER IHOSHI	PSD	SP
168	WELITON PRADO	PT	MG
169	WEVERTON ROCHA	PDT	MA
170	WOLNEY QUEIROZ	PDT	PE
171	ZÉ SILVA	SD	MG

172 ZECA CAVALCANTI

PTB

PE

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO